



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XII – SEPARATA Nº. 0006 – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA - FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARCELLA BRUNA SOARES ROLIM**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O Estágio probatório e o determinado pela legislação municipal atinente ao art. 18 da Lei 283/93, de 1º de Setembro de 1993.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Caldas Brandão - PB, 11 de Agosto de 2017.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com o Edital de Convocação nº 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA**, para exercer o cargo público municipal efetivo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O Estágio probatório e o determinado pela legislação municipal atinente ao art. 18 da Lei 283/93, de 1º de Setembro de 1993.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Caldas Brandão - PB, 11 de Agosto de 2017.

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES
Prefeita Municipal